



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA N.º 701, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

Designa servidor para se deslocar até os municípios de Pedra Branca/AP, Porto Grande/AP, Ferreira Gomes/AP, Tartarugalzinho/AP, Amapá/AP e Calçoene/AP, no período de 04/07/2023 a 05/07/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 232/2023/SDP, que designou a Subdefensora Pública-Geral para a substituição do exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, no período de 28 de junho a 27 de julho 2023;

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 2023.07.04.14057-14-DPE-AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **DOUGLAS KAUÃ CARDOSO MACHADO**, Chefe de Departamento – Departamento de Engenharia/DPE-AP, para se deslocar até os municípios de Pedra Branca/AP, Porto Grande/AP, Ferreira Gomes/AP, Tartarugalzinho/AP, Amapá/AP e Calçoene/AP, no período de 04/07/2023 a 05/07/2023, para realizar visita técnica para levantamento de serviços de manutenção a serem realizados na sede da DPE/AP no referido município.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04/07/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 06 de julho de 2023.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA N.º 702, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

Designação de servidor para se deslocar até o município de Ferreira Gomes/AP, no dia 11/07/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 232/2023/SDP, que designou a Subdefensora Pública-Geral para a substituição do exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, no período de 28 de junho a 27 de julho 2023;

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 2023.07.05.14094-14/DPE-AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **EDMILSON DO ESPÍRITO SANTO GOMES**, para se deslocar até o município de Ferreira Gomes/AP, no dia 11/07/2023, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 06 de julho de 2023.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá  
Em Substituição na Defensoria Pública-Geral



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA Nº 289, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

Dá publicidade a licença para tratamento de saúde de servidora pública.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 2023.06.26.13750-15 -DPEAP,

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado nos autos do processo eletrônico n.º 2023.06.26.13750-15 -DPEAP,

**CONSIDERANDO** o artigo 105, I da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o artigo 240, da Lei Ordinária nº 0066, de 03 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2022-DPE/AP

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicizar 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde da servidora pública **DANDARA SAMIA DA SILVA BARBOSA**, que exerce suas funções como assessora técnica da Defensoria Pública do Estado do Amapá, **nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2023.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de junho de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 07 de julho de 2023.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA Nº 290, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

Concessão de afastamento ao  
servidor público.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 524, de 19 de maio de 2023,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 2023.06.30.13949-3 – DPEAP,

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada nos autos do processo eletrônico nº 2023.06.30.13949-3 – DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o artigo 115, III, “b”, da Lei Ordinária nº 066/93, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado, da Autarquias e Fundações Públicas Estaduais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 08 (oito) dias de afastamento à servidora pública **NATACHAH EVELLYN ROCHA**, que exerce suas funções como assessora jurídica do Gabinete da Defensoria Pública-Auxiliar da Defensoria Pública do Estado do Amapá, em razão do falecimento de ascendente, **no período de 23 a 30 de junho de 2023.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de junho de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 07 de julho de 2023.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP**  
**PORTARIA Nº 375, DE 07 DE JULHO DE 2023 - CGDPE.**

Dá publicidade ao dia de folga compensatória de Defensor Público e designa para acumulação extraordinária.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 2023.06.27.13799-2;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior do Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 85/2023/CSDPEAP que altera a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 04/2023/ CGDPEAP;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº371/2023/DPEAP que tornou público o 1º Concurso de Remoção do ano de 2023;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

**CONSIDERANDO** o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Publicizar 04 (quatro) dias de folga compensatória, do Defensor Público **RÔMULO QUEIROZ DE CARVALHO**, que exerce suas atividades na 3ª Defensoria Criminal de Santana, **nos dias 03 a 06 outubro de 2023.**

**Art. 2º.** Designar a **4ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ** para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público **RÔMULO QUEIROZ DE CARVALHO**, na 1ª Defensoria de Família de Macapá, **nos dias 03 a 06 outubro de 2023.**

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 07 de julho de 2023.

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral



**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**

Às 15:45 do dia 26 de junho de 2023, na Sala de Reuniões do Anexo II da Sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá, localizado na Avenida Procópio Rola, Centro, Macapá-AP, reuniram-se de forma presencial os membros do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ: ELENA DE ALMEIDA ROCHA, EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS (Conselheiros Natos) , PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO, MARIANA FERNANDES CARDOSO, NICOLE VASCONCELOS LIMA, RENATA GUERRA PERNAMBUCO (Conselheiros Eleitos)**, para a realização da **REUNIÃO SECRETA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR**.

Com assento à mesa, fez-se presente o presidente da ADEPAP, **JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO**.

Escreveu a ata **ELENA DE ALMEIDA ROCHA**, Conselheira Nata.

O Conselheiro eleito **GABRIEL CORREIA DE FARIAS**, justificou a sua ausência, em razão de estar no gozo de férias no período.

Justificada a ausência do Presidente do CSDEPEAP, **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, a Conselheira Nata, **ELENA DE ALMEIDA ROCHA**, presidiu a reunião e, após cumprimentar a todos, declarou aberta a Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria do Estado do Amapá. Na pauta, o processo de confirmação na carreira dos membros: **ELANE FERREIRA DANTAS** e **JEFFERSON ALVES TEODOSIO**.

Em uso da palavra, a Presidente **Elena Rocha** abriu a sessão, tendo iniciado as suas falas cumprimentando o Defensor Público **JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO**, pela sua primeira sessão do conselho superior na qualidade de Presidente da ADEPAP.

Após, foi iniciada a votação sobre a confirmação na carreira da Defensora Pública **ELANE FERREIRA DANTAS**. A Defensora Pública foi confirmada na carreira por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes.

Finalizada a primeira votação, foi iniciada a votação para a confirmação na carreira do Defensor Público **JEFFERSON ALVES TEODOSIO**. O Defensor Público também foi confirmado na carreira por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes.

Passada a palavra ao Presidente da ADEPAP, este parabenizou os membros confirmados na carreira, não estendendo mais a fala.

Ao final, a presidente declarou a confirmação na carreira dos Defensores Públicos **ELANE FERREIRA DANTAS** e **JEFFERSON ALVES TEODOSIO**, e deu por encerrada a reunião.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Conselheira Nata

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Conselheiro Nato

**PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO**  
Conselheiro Eleito

**RENATA GUERRA PERNAMBUCO**  
Conselheira Eleita

**MARIANA FERNANDES CARDOSO**  
Conselheira Eleita

**NICOLE VASCONCELOS LIMA**  
Conselheira Eleita



**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**

Às 16:09 do dia 26 de junho de 2023, na Sala de Reuniões do Anexo II da Sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá, localizado na Avenida Procópio Rola, Centro, Macapá-AP, reuniram-se de forma presencial os membros do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ: ELENA DE ALMEIDA ROCHA, EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS (Conselheiros Natos), PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO, MARIANA FERNANDES CARDOSO, NICOLE VASCONCELOS LIMA, RENATA GUERRA PERNAMBUCO (Conselheiros Eleitos)** e, de forma on-line, os defensores **PEDRO PEDIGONI GONÇALVES, MARCELA RAMOS FARDIM E ANA CÂNDIDA OLIVEIRA FROTA** para a realização da **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR.**

Com assento à mesa, fez-se presente o presidente da **ADEPAP, JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO.**

Escreveu a ata a servidora **Izanete Almeida Costa**, Assessora Técnica do Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral.

Justificada a ausência do Presidente do CSDEPEAP, **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, a Conselheira Nata, **ELENA DE ALMEIDA ROCHA**, presidiu a reunião e, após cumprimentar a todos, declarou aberta a Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria do Estado do Amapá. Na pauta, dois processos, a seguir:

1. 003/2023/CSDPEAP (2023.01.18.10056-12) – de Relatoria do Conselheiro Eleito, Pedro Vinícius Ferreira;
2. 2023.06.05.13292-15 – de Relatoria do Conselheiro Nato, Eduardo dos Anjos.

Em uso da palavra, a Presidente Elena Rocha informou sobre a inversão da ordem dos processos, bem como, aos presentes, caso desejassem se manifestar sobre o segundo processo, que após o término da exposição, abriria a palavra para as considerações.

Passada a palavra ao Relator Eduardo do Anjos, apresentou o Relatório Conclusivo de Trabalho da Comissão do Concurso Público da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Novamente com a palavra, a Presidente informou que, em reunião ocorrida na manhã do dia 26/06/2023, com a Comissão do Mais Defensores Amapá, foram levantados alguns questionamentos sobre contabilização de tempo de prática jurídica anterior e que, neste momento, eram repassados aos Conselheiros, especificamente ao Presidente da Comissão do Concurso, Eduardo dos Anjos, para, caso assim o quisesse, fornecer orientações.

Novamente com a Palavra, o Conselheiro e Presidente da Comissão do Concurso esclareceu que tais questionamentos também surgiram durante a fase do concurso, porém, uma vez que, de acordo com o Edital do concurso, essa fase documental, nomeação e posse é dirigida pelo Defensor Público-Geral, não cabendo à Comissão do Concurso, mas a uma Comissão eventualmente nomeada pelo Defensor Público-Geral.

Logo, a resposta da Comissão foi que, em um momento oportuno, em que os candidatos viessem apresentar essa documentação, diante do órgão competente, tais dúvidas eventualmente seriam sanadas, uma vez que não caberia à comissão do concurso falar, naquele momento, tão pouco a Fundação Carlos Chagas (FCC), o que seriam consideradas como práticas jurídicas e quais os documentos necessários. Tal qual no concurso anterior, em que, ao se encaminhar à Secretaria de Estado da Administração (SEAD), ela informou se estava faltando documentação e quais seriam eles.



Feito os esclarecimentos e não havendo nenhum questionamento, a Presidente Elena Rocha deliberou o próximo processo nº 02/2023, de relatoria do defensor Pedro Vinícius, que trata sobre consulta realizada pela Subdefensoria Pública-Geral acerca do instituto da Licença prêmio na Lei nº121/2019.

Com a palavra, o relator Pedro Vinicius cumprimentou a todos e iniciou a pauta que trata de uma provocação ao Conselho Superior, com a finalidade de aprofundamento das discussões sobre o instituto da Licença Prêmio e trazer esclarecimentos em três pontos, a saber: 1) A denegação da forma de computo de licença prêmio, especificando se é possível computar o quinquênio, completado em outro cargo público, seja na esfera federal, estadual ou municipal. Ou se completado o quinquênio em serviço publico anterior, deveria ser desconsiderado. 2) Sobre a necessidade ou não de previsão legal do direito a licença prêmio de exercício anterior. 3) Se é possível o fracionamento do tempo de serviço anterior por afins de computo da Licença Prêmio. Finalizado o relatório, foi aberto à manifestação.

Novamente com o uso da palavra, a Presidente do Conselho esclareceu que o pedido foi feito pela Subdefensoria Pública-Geral, em razão da atribuição denegada pelo Defensor Público-Geral da concessão da Licença prêmio do defensor José Augusto Norat, que apresentou o requerimento. Na compreensão da lei nº 129/2019, de acordo com a Presidente, tem um entendimento polissêmico, logo, para haver mais segurança na decisão, o mais adequado foi trazer diante do Conselho Superior para que analisem todas as eventuais recomendações e tenham um direcionamento mais seguro nessa concessão.

Os defensores Marcela Ramos Fardim, Pedro Pedigoni Gonçalves e José Augusto Norat Bastos Filho fizeram suas considerações sobre o tema. A Defensora Ana Cândida, representando a ADEPAP, também fez suas ponderações, uma vez que o Defensor José Norat tinha interesse pessoal na matéria.

O Relator Pedro Vinícius, enfatizou que, diante dos apontamentos dos defensores e do interessado, o mais adequado seria a retirada de pauta para melhor análise e aprofundamento do caso. E tendo em vista a redação do paragrafo 4 da lei nº 121/2019, que foi alterado pela lei complementar nº 146/2022, seria interessante numa próxima reunião que o Conselho deliberasse tanto em relação ao processo em pauta, quanto da possibilidade de votar numa resolução trazendo minúncias em relação a licença prêmio. Esclarecer pontos, regras de transição e interpretação para evitar questionamentos e mostrar transparência de forma ampla.

A presidente, em concordância com o relator Pedro Vinicius, enfatizou sobre a complexidade da temática e sobre a importância da pauta volta à mesa para contribuição de todos os membros e definição dos critérios.

Em seguida, retirou o processo de pauta e não havendo nenhuma consideração por nenhum dos membros, deu-se por encerrada a reunião.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Conselheiro Presidente

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Conselheira Nata

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Conselheiro Nato

**PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO**  
Conselheiro Eleito

**RENATA GUERRA PERNAMBUCO**  
Conselheira Eleita

**MARIANA FERNANDES CARDOSO**  
Conselheira Eleita

**NICOLE VASCONCELOS LIMA**  
Conselheira Eleita

**GABRIEL CORREIA DE FARIAS**  
Conselheiro Eleito





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 – DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP (Órgão Gerenciador), inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, n.º 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pela Defensora Público Geral do Estado do Amapá, a Sra. ELENA DE ALMEIDA ROCHA, conforme Portaria n.º 511/2022 e Portaria n.º 232/2023, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá, n.º 102, de 07 de junho de 2023 e a empresa EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ. sob n.º 26.587.635/0001-20, estabelecida na Av/Rua Av. São Sebastião n.º 2203, bairro Fátima, CEP. 68.040-49, Cidade Santarém - PA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Ivo Silva Alves, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, em conformidade com o edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2023 – DPE/AP, devidamente homologado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (**GELADEIRAS, FOGÕES E FORNO DE MICRO-ONDAS**), a fim de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DA ADJUDICATÁRIA, DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	<p><b><u>Fogão Convencional</u></b> Característica: Quantidade Bocas: 4 und. Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A", Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Tam, Voltagem: 110/220 V; Cor: Branca. <b>Características mínimas:</b> <b>1.</b> Tipo: doméstico / convencional <b>2.</b> A gás; <b>3.</b> Quatro (04) bocas; <b>4.</b> De piso; <b>5.</b> Mesa inox; <b>6.</b> Acabamento esmaltado; <b>7.</b> Cor: branco, <b>8.</b> Acendimento automático; <b>9.</b> Capacidade mínima do forno: 50 L; <b>10.</b> Forno autolimpante;</p>	Und	50	R\$ 604,00	R\$ 30.200,00



11. Prateleira no forno: 1 grade 12. Dimensões aproximadas: altura: 88,6 cm largura: 48 cm comprimento: 58,5 cm 13; 13 Voltagem: 110V (será aceito bivolt) 14 Classificação energética: A (baixo consumo de energia); 15. Deverá acompanhar manual de instruções em português; 16 Produto com certificação do INMETRO.  <b>MODELO: BRASLAR</b> <b>MARCA: SIRIUS PLUS</b>				
--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.1.1. Registro que não houve interesse de fornecedores para compor a lista de cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Contratações.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram da licitação para registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado Ampá - DPE/AP.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para a Defensoria Pública do Estado Ampá - DPE/AP, independente do número de órgãos [não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado Ampá - DPE/AP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado - DOE e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A licitante registrada terá seu registro cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5.4. Tiver presentes razões de interesse público.

6.6. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da CONTRATANTE.

6.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2023 – DPE/AP.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP a obrigação de solicitar os serviços que dela poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2023 – DPE/AP.

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2023 – DPE/AP e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.3.1. Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2023 – DPE/AP;

8.3.2. Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2023 – DPE/AP;

8.3.3. Proposta de Preços da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

## 9. DO FORO

9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

## 10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá/AP, 06 de julho de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP  
**ELENA E ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá  
Em Substituição na Defensoria Pública-Geral

EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA  
CNPJ. n.º 26.587.635/0001-20



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 – DPE/AP**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP (Órgão Gerenciador), inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, n.º 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pela Defensora Público Geral do Estado do Amapá, a Sra. ELENA DE ALMEIDA ROCHA, conforme Portaria n.º 511/2022 e Portaria n.º 232/2023, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá, n.º 102, de 07 de junho de 2023 e a empresa MASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. sob n.º 21.353.497/0001-00, estabelecida na Av/Rua Av Mendonça Jr 2941-b; Bairro: Santa Rita, CEP. 68901-280, Cidade Macapá -AP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Endreo Lourran Santos da Costa, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, em conformidade com o edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2023 – DPE/AP, devidamente homologado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (**GELADEIRAS, FOGÕES E FORNO DE MICRO-ONDAS**), a fim de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DA ADJUDICATÁRIA, DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<b><u>REFRIGERADOR DOMÉSTICO / GELADEIRA</u></b> Refrigerador CONSUL uma (01) porta ; Capacidade de armazenamento: 300L; Degelo: automático (Frost Free) Cor: branca ; Iluminação interna; Voltagem: 110V ; Garantia: 12 meses; <b>MARCA/MODELO: CONSUL</b>	Und	50	R\$ 2.206,00	R\$ 110.300,00
03	<b><u>FORNO DE MICRO-ONDAS</u></b> <b>Característica:</b> Consul 20L; Cor: branco; Porta com visor transparente; Painel de controle numérico; Relógio; Teclas pré-programadas; Chave de segurança que permite	Und	50	R\$ 519,00	R\$ 25.950,00



	travar o uso do aparelho; Tecla descongelar; Classificação energética: A; Voltagem Bivolt; Garantia; 12 meses; <b>MARCA/MODELO: CONSUL</b>				
--	---	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2.1. Não houve interesse de fornecedores para compor a lista de cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Contratações.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram da licitação para registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado Ampá - DPE/AP.

4.4.1. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para a Defensoria Pública do Estado Ampá - DPE/AP, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4.2. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado Ampá - DPE/AP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado - DOE e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A licitante registrada terá seu registro cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5.4. Tiver presentes razões de interesse público.

6.6. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da CONTRATANTE.

6.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2023 – DPE/AP.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).



7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP a obrigação de solicitar os serviços que dela poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2023 – DPE/AP.

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2023 – DPE/AP e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.3.1. Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2023 – DPE/AP;

8.3.2. Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2023 – DPE/AP;

8.3.3. Proposta de Preços da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

## 9. DO FORO

9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

## 10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá/AP, 06 de julho de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP  
**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá  
Em Substituição na Defensoria Pública-Geral

**MASTER COMERCIO E SERVIÇOS**  
CNPJ. n.º 21.353.497/0001-00





**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 018/2023 - DPE/AP**

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, sediada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, 676, Centro, Macapá – AP, CEP 68.900-074, por intermédio desta Pregoeira, designado pela Portaria nº 682/2022 - DPE/AP, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei n.º Lei n.º 8666 de 21 de junho de 1993. Objeto: Aquisição de 5 (cinco) malotes em lona encerada na cor verde, visando atender adequadamente à demanda interna de desta Defensoria Pública.

Data e Horário de Recebimento de Propostas: 06/07/2023, às 08h00min

Data e Horário de Encerramento de Recebimento de Propostas: 11/07/2023, às 09h00min

Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). (Horário de Brasília).

Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP – UASG:927560.

Macapá/AP, 06 de julho de 2023.

**MONICA PRISCILA LIMA PIRES**  
Pregoeira-CLCC/DPE/AP



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 019/2023 – DPE/AP**

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios - CLCC - DPE/AP e de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 502 de 16 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split, a fim de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e seus anexos. A licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, pelo Decreto n.º 7.892/2013, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Início do Acolhimento das Propostas: 10/07/2023, às 08h00min.

Término do Acolhimento das Propostas: 20/07/2023 às 09h30min.

Data da Disputa de Lances: 20/07/2023, as 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) - UASG (927560)

Macapá/AP, 07 de julho de 2023.

**MONICA PRISCILA LIMA PIRES**

Pregoeira CLCC - DPE/AP

Portaria n.º 502/2023 - DPE/AP



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, torna público que a Excelentíssima Sra. Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá em substituição, **HOMOLOGA** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2023 - DPE/AP**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (**GELADEIRAS, FOGÕES E FORNO DE MICRO-ONDAS**), a fim de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá, adjudicado em favor das empresas: MASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 21.353.497/0001-00, o item 01 e 03 no valor de R\$ 136.250,00 (cento e trinta e seis mil reais e duzentos e cinquenta reais) e EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ N.º 26.587.635/0001-20, o item 02 no valor de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

Macapá/AP, 07 de julho de 2023.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá  
Em Substituição na Defensoria Pública-Geral



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00492**  
**Vinculado ao Processo nº 3.00000.012/2023 – DPE/AP**

**NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00492**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.012/2023**

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ:  
11.762.144/0001-00.

**OBJETO:** SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE  
FUNCIONAL.

**EMPRESA:** G R LOBATO - ME

**CNPJ:** 31.734.960/0001-09

**MODALIDADE:** PREGÃO Nº 013/2023-DPE/AP, ATA N.º 018/2023-DPE/AP

**VALOR:** R\$ 1.530,00 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/1993.

**VIGÊNCIA:** 07/07/2023 à 06/07/2024.

**SIGNATÁRIOS:** ELENA DE ALMEIDA ROCHA – DPE/AP e GREYCEANE  
RODRIGUES LOBATO - EMPRESA CONTRATADA.

Macapá-AP, 07 de julho de 2023

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**CONTRATO N.º 027/2023 - CONVÊNIO N.º 902176/2020**  
**Vinculado ao Processo n.º 3.00000.132/2023 – DPE/AP**

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** H. M. DE ALMEIDA EIRELI - EPP, CNPJ: 23.425.740/0001-75; **Objeto:** aquisição de aparelhos de central de ar de 60.000 Btus, para atender as necessidades da Defensoria Pública do estado do Amapá; **Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; **Vigência:** de 29/06/2023 à 28/06/2024. **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019, Fonte 700, Natureza: 449052 ; referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023-DPE/AP; **Valor Global do Contrato:** R\$ 40.575,00 (quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais). **Signatários:** ELENA DE ALMEIDA ROCHA, Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá, em substituição na Defensoria Pública-Geral, conforme Portaria n.º 511/2022 e Portaria n.º 232/2023, pela contratante e HOMERO MONTEIRO DE ALMEIDA pela contratada.

Macapá-AP, 07 de julho de 2023

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

**Edição assinada eletronicamente por:**

ELENA DE  
ALMEIDA  
ROCHA:09086132  
618

Assinado de forma  
digital por ELENA DE  
ALMEIDA  
ROCHA:09086132618